



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IX — Nº 144

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 1967

PORTARIAS DE 4 DE JULHO DE 1967

Nº 188 — Efetiva, o servidor José Alvaro da Rocha Wagner, no cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, com apóio no parágrafo único do artigo 23, da Lei nº 4.069, de 1-6-62.

Nº 189 — Efetiva, o servidor Elcio Peçanha, no cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7-A, com apóio no parágrafo único do artigo 23, da Lei nº 4.069, de 1-6-62.

Nº 190 — Efetiva, a servidora Marlene Costa, no cargo de Escriurária, nível 8-A, com apóio no parágrafo único do artigo 23, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962.

Nº 191 — Exonera, a pedido, do cargo de Escriurário, nível 8-A, Emanuel Pereira das Neves Filho.

PORTARIAS DE 6 DE JULHO DE 1967

Nº 194 — O Presidente da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio, no uso de atribuição que lhe confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno, e tendo em vista o ofício nº 10-67, de 26 de junho próximo passado, do ex-Diretor Adal Mariz de Figueiredo, resolve, a pedido, exonerar o Técnico de Administração Henrique Gloria de Serpa Pinto do cargo em comissão, símbolo 7-C de Chefe de Gabinete e dispensar a Oficial de Administração, nível 16-C, Antonieta Innocência Morpurgo Teixeira Alvares e o Contador, nível 20, Rubens Rocha da Silva, das funções gratificadas de Auxiliar de Gabinete, símbolo 4-F, todos das Carteiras de Depósitos e Penhores.

Nº 195 — Exonera, a pedido do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Chefe de Gabinete das Carteiras de Consignações, títulos e Contas garantidas, o Dr. Jayme Rodrigues de Siqueira.

Nº 196 — Designa, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Auxiliar de Gabinete da Presidência, a Auxiliar de Portaria, nível 8-B, Marlene Maria da Câmara Carvalho.

Nº 197 — Exonera, a pedido, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Departamento de Loteria Federal, o Escriurário, nível 10-B, Azhaury Coelho Morgado.

Nº 198 — Dispensa, da função gratificada, símbolo 4-F, de Auxiliar de Gabinete das Carteiras de Hipotecas e Habitação, o Escriurário, nível 8-A, Marcos Ney Vianna Diniz da Cunha Martins Rubim.

Nº 199 — Nomeia, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Departamento de Loteria Federal, o Escriurário, nível 8-A, Marcos Ney Vianna da Cunha Martins Rubim.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESTADO DO RIO

Nº 200 — Exonera, a pedido, do cargo em comissão, símbolo 4-C, de Gerente da Agência de São Gonçalo, o Oficial de Administração, nível 14-B, Armando Ferreira.

Nº 201 — Nomeia, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Gerente da Agência de São Gonçalo, o Escriurário nível 10-B, Alberto Mariano de Oliveira.

Nº 202 — Exonera, a pedido, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Departamento de Engenharia, o Engenheiro, nível 22, Bento Barata Ribeiro.

Nº 203 — Nomeia, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Departamento de Engenharia e Consultor Técnico, Engenheiro, Raul Vellozo Saraiva.

Nº 204 — Exonera, a pedido, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Inspeção de Agências, o Inspetor agregado, símbolo 4-C, Yedo Moura de Figueiredo.

Nº 205 — Nomeia, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Inspeção de Agências, o Inspetor símbolo 4-C, Luiz Pio Duarte da Silva Filho.

PORTARIAS DE 7 DE JULHO DE 1967

Nº 208 — Designa, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F de Auxiliar de Gabinete da Presidência, a Oficial de Administração nível 12-A, Selma Irene Zander Armbrust.

Nº 209 — Comunica a homologação, pelo Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, da aposentadoria por tempo de serviço, a partir de 19 de junho do corrente ano, no cargo de Conferente de 1ª Categoria, de Rubem da Luz Paoliello.

Nº 210 — Nomeia, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Chefe do Serviço de Conferência, o Conferente de 1ª Categoria, Newton de Queiroz Barra.

Nº 211 — Dispensa, por motivo de saúde, da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Tesoureiro Geral, o servidor agregado, símbolo 2-C, Ludovico Gianatasio.

Nº 212 — Designa, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Tesoureiro Geral, o Tesoureiro-Auxiliar de 1ª Categoria, Nilo Araújo.

Nº 213 — Nomeia, para exercer o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Che-

fe de Gabinete das Carteiras de Depósitos e Penhores, o Contador, nível 20, Oswaldo Mignani Filho.

Nº 214 — Designa, para exercer as funções de Auxiliar de Gabinete das Carteiras de Depósitos e Penhores, Função Gratificada, símbolo 4-F, Hermes Freitas Guedes.

Nº 215 — O Presidente da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio, usando de atribuição que lhe confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno e tomando conhecimento dos termos do ofício nº 358, de 23 de junho próximo passado, do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, resolve re-ratificando a Portaria nº 168, de 15 de junho do corrente ano, considerar Orlando Brugger de Barros aposentado no cargo de Conferente de 1ª categoria.

Nº 216 — Dispensa, da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Auxiliar de Gabinete da Carteira de Consignações, Títulos e Contas Garantidas, a Escriurária, nível 10-B, Aecy Baptista da Costa.

Nº 217 — Dispensa, da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Auxiliar de Gabinete da Carteira de Consignações Títulos e Contas Garantidas, o Escriurário, nível 8-A, Manoel da Cruz Filho.

Nº 218 — Exonera, do cargo em comissão, símbolo 2-C, de Chefe de Gabinete das Carteiras de Hipotecas e de Habitação, o Oficial Técnico de Administração, nível 20, Sílvio Eugenio Torres.

Nº 219 — Dispensa, da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Auxiliar de Gabinete das Carteiras de Hipotecas e de Habitação, a Escriurária, nível 10-B, Maria Stella Villela Bandeira de Mello.

Nº 220 — Nomeia, para o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Chefe de Gabinete da Carteira de Consignações, Títulos e Contas Garantidas, o Oficial de Administração, nível 20, Sílvio Eugenio Torres.

Nº 221 — Designa, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Auxiliar da Carteira de Consignações, Títulos e Contas Garantidas, a Escriurária, nível 10-B, Maria Stella Villela Bandeira de Mello.

Nº 222 — Nomeia, para exercer o cargo em comissão, símbolo 2-C, de Chefe de Gabinete das Carteiras de Hipotecas e de Habitação, o Procurador de 3ª categoria, Aloysio Arykoerner de Oliveira.

Nº 223 — Designa, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Auxiliar de Gabinete das Carteiras de Hi-

potecas e de Habitação, a Escriurária, nível 8-A, Lucy Jacques de Paiva.

Nº 224 — Designa, para exercer as Funções de Auxiliar de Gabinete das Carteiras de Hipotecas e de Habitação, Função Gratificada, símbolo 4-F, Douro Bravo Mendez.

Retificação

No Diário Oficial da União de 3 de julho do corrente, Seção I, Parte II, página 1.537, Relação nº 24.

Onde se lê:

Wanda Pereira, matrícula nº 2341.

Leitasse:

Wanda Pedreira, matrícula nº 2341

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA

REGIMENTO INTERNO

Por força da Resolução nº 447-67, de 12-7-67, do Conselho Administrativo, decorrente de recomendação contida no ofício nº 91, e anexo, de 5-7-67, do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, passam a vigor com a seguinte redação o art. 198 e seu parágrafo único do Regimento Interno:

Art. 198. A substituição é automática, quando prevista em leis, regulamentos ou regimentos que designam o substituto eventual, sendo remunerado quando exceder de 30 (trinta) dias e por todo o período.

Parágrafo único. Quando depender de ato da administração, a substituição será sempre remunerada, ainda que inferior a 30 (trinta) dias, perdendo porém o substituto, durante o tempo da substituição, o vencimento ou remuneração do cargo de que for ocupante efetivo, salvo no caso de função gratificada ou opção.

Brasília, 24 de julho de 1967. —
Thales José de Campos, Presidente.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 24 de julho de 1967

Concedendo prorrogação, até 31 de janeiro de 1968, do prazo da liquidação extrajudicial do Banco Autocustro S. A. (GB).

Retificação

No Diário Oficial de 28 de julho de 1967, na Resolução nº 60, no item 11, na 7ª linha:

Onde se lê: ... no período de 1 de julho de 1967 até 31 de dezembro de 1969;

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33. As emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
em presença nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 6,00	Semestre	NCr\$ 4,50
Ano	NCr\$ 12,00	Ano	NCr\$ 9,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 13,00	Ano	NCr\$ 10,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Leia-se: ... no período de 1 de janeiro de 1957 até 31 de dezembro de 1959.

DESPACHOS DO DIRETOR

De 25 de julho de 1967, deferindo na forma do parecer, o requerido nos processos números:

— Sociedade Corretoras

a) **Autorização para funcionar:**

A-67/1636 — Sociedade Corretora de Câmbio e Títulos Ippolito & Graham Ltda. — Sede em São Paulo (SP).

A-67/1964 — Corretora Souza Barros — Câmbio e Títulos S. A. — Sede em São Paulo (SP).

A-67/2134 — Capital S. A. — Sociedade Corretora de Valores — Sede em Curitiba (PR).

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO GERENTE

De 24 de julho de 1967, deferindo na forma do parecer o requerido nos processos números:

— Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) **Cancelamento de Carta-Patente**

A-67/1637 — CREDI-RIO S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos.

b) **Incorporação para futuro aumento de capital — Lei nº 4.357-64:**

A-67/1620 — Sul Brasileira S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — De NCr\$ 586,44.

c) **Prorrogação do prazo de funcionamento:**

A-2916/66 — Pabreufinan S. A. — Financiamento, Crédito e Investimento — Até 13 de março de 1969.

A-67/755 — Cedro S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — Até 9 de julho de 1969.

INSPETORIA DE BANCOS DESPACHOS DO INSPECTOR-GERAL

Deferindo, na forma dos pareceres o requerido nos processos números:

Em 21 de julho de 1967

a) **Aumento de capital**

622/67 — Banco de La Nación Argentina. — De NCr\$ 1.418.586,76 para NCr\$ 2.498.586,76.

b) **Constituição de reservas para futuro aumento de capital — Lei número 4.357-64:**
549/67 — Banco de Crédito Nacional da Guanabara S. A. — De NCr\$ 160.778,73.

En. 24 de julho de 1967
Transferência de localização de departamento
285/67 — Banco do Planalto de Minas Gerais S. A. — De Belo Horizonte (MG), carta-patente nº 5.518, para Curitiba (PR).

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Estrada de Ferro Central
do Brasil

PORTARIA DE 30 DE JUNHO
DE 1967

O Superintendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, com base no art. 3º do Decreto nº 42.330, de 30 de setembro de 1957, com a redação alterada pelo Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958, usando das atribuições compreendidas nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958 e art. 1º, alínea "a", "b", "c" e "d" do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Nº 33-G — Exonerar dos serviços desta Estrada, o servidor Geraldo Alonso Pereira, Desenhista, nível 14, matrícula nº 838.313, admitido em 16 de fevereiro de 1948, lotado no CDE, com base no art. 74, item I c/c 75, item I, da Lei nº 1.711-52. — Pedro Ajonso da Rocha Santos, Superintendente.

PORTARIA DE 22 DE NOVEMBRO
DE 1960

A Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Nº 4.301-G — Dispensar, a pedido, Alméa de Castro Amorim, da função de auxiliar de escritório, referência 19, matrícula 496.934, da extinta tabela de extranumerários autárquicos

da mesma Estrada, por ter sido nomeada para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, conforme consta do processo número 139.130-60 — Jorge de Abreu Schilling, Diretor-Superintendente

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 416.2-67, DE 30 DE
JUNHO DE 1967

Considera nula a Resolução número 348.2-66 e recomenda providências.

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo CNPVN-691-65 e considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica constante do processo ... DNPVN-5.974-66 e o que ficou deliberado na 416ª Reunião Ordinária realizada no dia 30 de junho de 1967, resolve:

I — Considerar nula a Resolução nº 348.2-66, de 23 de outubro de 1966 pela qual este Conselho opinou favoravelmente à aprovação da minuta de Termo de cessão, em regime de comodato, a ser firmado entre a Companhia Docas de Santos e a Diretoria de Saúde dos Portos do Ministério da Saúde, para uso e gozo de área de terreno de 400m² (quatrocentos metros quadrados), no local denominado Paqueta, no Porto de Santos, no Estado de São Paulo;

II — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e

Rios Navegáveis a adotar providências no sentido de:

a) declarar nulo, em consequência desta Resolução, o aludido "Termo de Cessão";

b) declarar a área em apreço desnecessária à exposição dos serviços portuários, conforme informações dos órgãos competentes da Autarquia, constantes do processo DNPVN-5.974-66 e o disposto no Decreto-lei nº 128, de 31 de janeiro de 1967;

c) regularizar a nova destinação do imóvel, observada a legislação em vigor.

Sala das Reuniões, 30 de junho de 1967. — A. Araújo Goes.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 21 DE JULHO
DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial da União de 27 subsequente, resolve:

Nº 797 — Designar Orlando Pinheiro de Lima, Auxiliar de Engenheiro nível 11-A, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para, em caráter excepcional, exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Técnica (IF-ET) da Inspeção Fiscal do Porto de Vitória, da 6ª Diretoria Regional deste Departamento, em decorrência do falecimento de Ivan Ramos Medeiros, Engenheiro, movimentado do (DNER) para este Departamento.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial da União de 27 subsequente, combinado com os Artigos 217 e 220, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 799 — Alterar a redação da Portaria nº 717-DG de 30 de junho de 1967, publicada no BOAD nº 122 de 8.7.67, que passa a ter o seguinte teor: "Designar os servidores Gilberto Paiva Noronha — Procurador de 3ª Categoria, Antônio Cury — Contador 21-B e Fernando Sampaio Viana Rangel — Engenheiro Mecânico 22-B, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de In-

quérito Administrativo incumbida de apurar irregularidades havidas na extinta Comissão Especial "COFEDRA" bem como na Unidade de Manutenção de Recife, de acordo com as conclusões apresentadas no Relatório da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 245-DG de 16 de março de 1967. — Arno Oscar Markus, Diretor-Geral Substituto.

buquerque Giacomuzzi, nº 401.994, Oficial de Administração, nível 16, da Superintendência Regional do Rio Grande do Sul, na forma do art. 100 inciso III, § 1º, combinado com o artigo 101, inciso I, letra a, da Constituição vigente; Juarez Duarte Santos, nº 413.158, Escriturário, nível 8, no Estado da Guanabara, na forma do art. 100, inciso I, combinado com o art. 101, inciso I, letra b, da Constituição vigente e subitem 3.1, letra a, combinado com o subitem 5.13, letra c, da Norma PAPS-7.34.

Exoneração de: Maria Fernanda Pina Rodrigues, nº 419.769 e Maria de Lourdes Siqueira do Amaral, número 419.787, a contar de 4-4-67 e 26-2-67, respectivamente, do cargo de Escriturário, nível 8, na Superintendência Regional de São Paulo; Maria Valarelli, nº 420.364, a contar de 10-4-67, do cargo de Escriturário, nível 8, na Agência em Sorocaba Estado de São Paulo e Alair Johnson de Assis, nº 419.434, a contar de 21-3-67, do cargo de Escriturário, nível 8, na Agência em Amparo, no Estado de São Paulo, em face de terem sido nomeadas para outro cargo público.

Demissão de: José Francisco de Souza, nº 100.779, da Superintendência Regional da Guanabara, prevista no art. 201, inciso V, da Lei nº 1.711 de 28.10.52, incurso no art. 207, inciso II, do mesmo diploma legal.

Anulação de Portaria de nomeação: PT nº 222, de 26.5.67, referente a Olegaria Camargo para o cargo de Atendente, nível 7, no Estado de São Paulo e PT nº 122, de 10.2.67, na parte referente a Loide Tamarosi Salvador, para o cargo de Atendente, nível 7, no Estado de São Paulo, por não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

RELAÇÃO Nº 206-67

O Presidente do IPASE, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865-40, resolveu baixar os seguintes atos.

Portaria nº 1.138, de 21.7.67 — Tendo em vista o constante do processo nº 75.585-86 — Transferindo, nos termos do item I, do art. 52, da Lei nº 1.711-52, combinado com o artigo 5º do Decreto nº 53.431-64, José Ribamar Pereira, Auxiliar de Portaria nível 7-A, matrícula número 1.055.818, do Quadro do HSE, para vaga da mesma denominação e nível do Quadro da AC e OLS, decorrente da Aposentadoria de Nirvanzino Bastista dos Santos. 2. Lotar o referido servidor na Agência do Estado de Maranhão (AMA).

Portaria nº 1.139, de 21.7.67 — Tendo em vista o que consta do processo nº 9.278-67 — Demitindo, nos termos dos itens VI e VIII, do artigo 207, "a bem do serviço público", na forma do art. 209, todos da Lei nº 1.711-52, Edwar Mariz, Encarregado do Conjunto Residencial nível 12, matrícula nº 1.731.487, do Quadro da AC e OLS, por infringência dos itens VI, do art. 194 e IV, do art. 195, da mencionada Lei nº 1.711-52.

Portaria nº 1.140, de 21.7.67 — Tendo em vista o que consta do processo nº 9.278-67. — Demitindo, nos termos dos itens VI e VIII, do artigo 207, "a bem do serviço público", na forma do art. 209, todos da Lei nº 1.711-52, Henrique Bonpli, escriturário nível 8-A, matr. nº 1.068.054 do Quadro da AC e OLS, por infringência dos itens VI do art. 104 e IV, do art. 195, da mencionada Lei número 1.711-52.

Portaria nº 1.143, de 24.7.67 — Considerando a decisão do C. D. em sessão de 21.6.67 (1.157.9) e tendo em vista o que consta do processo HSB-4.387-67, aposentando, de acordo com o inciso II, do art. 100, combinado com o inciso II, do art. 101, da Constituição Federal, com vantagens prevista no art. 10, da Lei número 4.345-64, Lucídio de Carvalho, ponto 5.919, matrícula nº 1.903.467, ocupante do cargo de Laboratorista P-1602.9-B, da Parte Permanente do HSE. 2. Os efeitos da presente portaria vigoram a partir do dia 19 de abril de 1967.

PORTARIAS DE 21 DE JULHO DE 1967

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, tendo em vista a determinação constante do art. 23, parágrafo único do Decreto nº 9.092, de 18 de janeiro de 1967, e de acordo com o constante no processo HSE nº 7.026-67, resolve:

Nº 1.131 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 1.546, por mim subscrita em 11 de outubro de 1966, os seguintes funcionários:

Nome — Cargo ou Função
Matrícula — Ponto

Solange S. Figueiredo — Auxiliar de Enfermagem nível 8-A — 1.513.450 — 1.973.

Vicente Calábria — Enf. Auxiliar nível 8 — 1.391.393 — 2.367.

2. Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para os referidos funcionários, dada a ocorrência prevista na alínea b, do art. 28 do supracitado Decreto número 60.091-67.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 68-67

Determinações de Serviço

SECRETARIA ESPECIALIZADA DE BEM-ESTAR

Nº 36, de 17.7.67 — Dispensa Raimunda Nonata de Botelho Souza, 417.314, da função de Auxiliar de Gabinete, 12-F, no DSS do ex-IAPI; 37, de 17.7.67. — Designa Maristella de Araújo, 443.243, para exercer a função de Auxiliar de Gabinete, 12-F, no DSS do ex-IAPI; 38, de 17.7.67 — Designa Jorge José de Oliveira, ... 442.990, para exercer a função de Auxiliar de Gabinete, 12-F, no DSS do ex-IAPI; 39, de 17.7.67 — Dispensa José Paulo de Albuquerque, 412.584, da função de Auxiliar de Gabinete, 12-F, no DSS do ex-IAPI.

SECRETARIA ESPECIALIZADA DE SEGUROS SOCIAIS

65, de 14.7.67. — Designa Gilberto Fernandes, 409.448, para exercer a função de Auxiliar de Gabinete, 10-F na SST.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

157, de 17-7-67 — Exonera Fernando Faustino Pôrto 606.309 do cargo de Diretor do Hospital General Manoel Nascimento Vargas, 3-C, e nomeia Geraldo de Souza Pereira Lima, 603.271, para exercer o mesmo cargo.

Secretaria de Serviços Gerais

Relação SSG nº 128-67

Dispensa, a pedido, de: José Perelmiter, nº 709.284, do emprego de Advogado, nível 21, na Administração Central (S), a partir de 29.5.67; Gerson Nicácio Garcia, do emprego de Advogado, nível 21, na Administração Central (S), a partir de 31 de maio de 1967.

Relação SSG nº 129-67

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PARANA — CSG

18, de 5 de julho de 1967 — Exonera, a pedido, a contar de 2 de maio de 1967 — Renato Sidney Gaspar nº 421.160, do cargo de Escriturário, nível 8-A

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO — CSG

3, de 28 de junho de 1967 — Exonera, a pedido, a partir de 3 de maio de 1967 Maria Rita Guacury Diógenes, nº 213.050 do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, interino, nível 7.

Relação SSG nº 130-67

Promoção: De acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 56, do Decreto nº 53.490, de 23 de janeiro de 1964, a contar de 31 de dezembro de 1963, da série de classes de Médico, do nível 17-A para o

nível 18-B, por merecimento, os servidores Muciano Heliodoro da Silva e Souza Filho, nº 600.381 e Arlindo Virgínio de Farias, nº 603.922.

Anulação de Portaria de nomeação referente a: João Jorge de Lima e Aquiles Amaury Cordova Santos, no Estado de Santa Catarina, por não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal.

Relação SSG nº 131-67

Concessão de Aposentadoria a: Raymunda Figueiras de Mello, número 404.452, Oficial de Administração, nível 14, da Superintendência Regional da Guanabara, na forma do art. 100, inciso III, § 1º, combinado com o art. 101, inciso I, letra a, da Constituição vigente; Arthur Pereira da Silva, nº 401.822, Oficial de Administração, nível 14, da Superintendência Regional da Guanabara, na forma do art. 177, § 1º da Constituição vigente e de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.906-61; Edelmitra Al-

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Vol. 40 (P. 227-502) maio de 1967.

PREÇO: NCr\$ 3,00

A VENDA
Na Guanabara
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembólso Postal

Em Brasília
Na Sede do D.I.N.

1940, e tendo em vista o que consta do Proc. HSE. n.º 6.959-67, resolve:

N.º 1.133 — Designar Emanuel Rodrigues Bruno, Médico TC-801.21-A, do Quadro da Administração Central — AC, ponto n.º 6.859, matrícula número 2.724.114, para exercer a função gratificada "2-F", de Chefe dos Ambulatórios — MTB, da Maternidade e Policlínica Alexander Fleming — SOM, da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos — HSO, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o que dispõe o art. 59 do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964 (Regulamento de Promoção), e tendo em vista o que consta no processo HSE n.º 6.939-67, resolve:

N.º 1.134 — Promover, a partir de 30 de setembro de 1966, de acordo com o Capítulo VII da Lei n.º 3.780 de 12 de julho de 1960, combinado com os Decretos ns. 53.480-64 e 60.611-67, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — Parte Permanente,

Na Série de Classes de Serviço — GL-102-6.B:

a) por Merecimento

1) Elza de Quiciroz Homem, ponto n.º 1.984, matrícula n.º 1.513.461, da classe GL-102-5.A à classe GL-102-6.B, na vaga decorrente da exoneração de Maria Nogueira de Souza, conforme Portaria n.º 2.170, de 9 de junho de 1960, publicada no BI número 122, de 1.7.60.

2) Maria Jose Junqueira de Almeida, ponto n.º 2.192, matrícula n.º 1.391.293, da classe GL-102-5.A à classe GL-102-6.B, na vaga decorrente do falecimento de Maria Dolores do Nascimento, ocorrido em 11.4.61, conforme apostila publicada no BI n.º 97, de 25.5.61.

3) Osmarina Fernandes, ponto número 1.844, matrícula n.º 1.513.355, da classe GL-102-5.A à classe GL-102-6.B, na vaga decorrente da exoneração de Maria Félix Pinheiro da Silva, a partir de 26.12.61, conforme Portaria n.º 232, de 21.1.63, publicada no *Diário Oficial*, Seção I, Parte II, de 5.3.63.

4) Maria de São Pedro Santos, ponto n.º 2.189, matrícula n.º 1.391.290, da classe GL-102 — 5.A à classe GL-102 — 6.B, na vaga decorrente da aposentadoria de Ivone de Almeida Couto Seixas, conforme Portaria número 2.683, de 10.11.61, publicada no *Diário Oficial*, Seção I, Parte II, de 29.12.61.

5) Meris Margarida Ferreira, ponto n.º 9.957, matrícula n.º 1.055.577, da classe GL-102 — 5.A à classe GL-102 — 6.B, na vaga decorrente da aposentadoria de Joana de Carvalho Muniz, conforme Portaria número 201, de 15.1.63, publicada no *Diário Oficial*, Seção I, Parte II, de 13 de março de 1963.

b) por Antiquidade:

1) Albina de Souza Freitas, ponto n.º 1.822, matrícula n.º 1.513.333, da classe GL-102 — 5.A à classe GL-102 — 6.B, na vaga decorrente da demissão de Cinira Silva, conforme Portaria n.º 2.422, de 25.9.61, publicada no *Diário Oficial*, Seção I, Parte II, de 30.10.61.

2) Neuza de Queiroz Oliveira, ponto n.º 1.840, matrícula n.º 1.533.124, da classe GL-102 — 5.A à classe GL-102 — 6.B, na vaga decorrente da exoneração de Célia Viana, a partir de 1.6.62, conforme Portaria n.º 3.701, de 21.9.62, publicada no *Diário Oficial*, Seção I, Parte II, de 16.10.62.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que

lhe confere o art. 17 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o que dispõe o art. 59 do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964 (Regulamento de Promoção), e tendo em vista o que consta no Processo HSE. n.º 7.109-67, resolve:

N.º 1.135 — Promover, a partir de 30 de junho de 1966 de acordo com o Capítulo VII da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os Decretos números 53.480-64 e 60.611-67, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — Parte Permanente,

Na Série de Classes de Guarda — GL-203 — 10.B

Por Antiquidade:

Sebastião Rodrigues Pereira, ponto n.º 3.352, matrícula n.º 1.756.985, da classe GL-203 — 8.A à classe GL-203 — 10.B, na vaga decorrente da agregação de Samuel de Barros, conforme apostila publicada no *Diário Oficial* — Seção I — Parte II, de 1 de abril de 1966.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o que dispõe o art. 59 do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964 (Regulamento de Promoção), e tendo em vista o que consta no Processo HSE. n.º 7.108-67, resolve:

N.º 1.136 — Promover, a partir de 31 de março de 1966, de acordo com o Capítulo VII da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com os Decretos números 53.480-64 e ... 60.611-67, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — Parte Permanente,

Na Série de Classes de Mecânico de Máquinas — A-1.306 — 10.C

a) Por Merecimento:

Ulisses Pires, ponto n.º 4.874, matrícula n.º 1.513.113, da classe A-1.306 — 9.B à classe A-1.306 — 10.C, na vaga decorrente da aposentadoria de Marcolino Marques Ribeiro, conforme Portaria n.º 1.908, de 31.12.65, publicada no *Diário Oficial* Seção I Parte II, de 10.1.66.

Na Série de Classes de Mecânico de Máquinas — A-1.306 — 9.B

b) Por Merecimento:

Ely Fernandes da Rosa, ponto número 7.297, matrícula n.º 1.055.317, da classe -1.306 — 9.B, na vaga decorrente da promoção de Ulisses Pires para a classe A-1.306 — 10.C conforme alínea "a", da presente Portaria. — *Tarcisio Maia*, Presidente.

DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL

O Diretor do DO/DC, usando das atribuições que lhe confere o artigo 52 do Decreto-lei n.º 2.865 de 12.12.40, atendendo ao determinado pelas Instruções 75-66, Resolveu baixar o seguinte ato:

Resolução n.º 70 de 14.7.67 — O que consta do memorando CIR-Local-28-67, Designando Carolina Baptista Pinto, escrevente-datiógrafa, nível 7-A, matrícula 2.035.718, ponto 13.018 para substituir Nyza Lima de Figueiredo, Contador nível 22-B, matrícula 1.259.109, ponto 1.836, na FG 17-F, de Encarregado da CID, da CIR da DCI, do DC, nos seus impedimentos eventuais.

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 17 DE JULHO DE 1967

O Diretor do Departamento de Aplicação de Capital usando das atribuições que lhe confere o artigo 52 do Decreto-lei n.º 2.865 de 12.12.40, atendendo ao determinado pelas Instruções n.º 75-66 e o que consta do memorando DCI-30-67, resolve:

N.º 71 — Designar Mercedes da Costa Siqueira, Escrevente-Datiógrafa

no nível 7, matrícula n.º 1.079.336, ponto n.º 15.152, para substituir Jurema Mazzoni Muniz Rodrigues, Contador nível 20, matrícula número ... 1.234.334, ponto n.º 4.951, na Função Gratificada 17-F, de Encarregada da Turma de Controle, Distribuição e Lançamentos de Comprovantes (CID) da Seção Central de Registros Imobiliários (CIR) Central, da Divisão Imobiliária (DCI), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), nos seus impedimentos eventuais.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 214, DE 23 DE JUNHO DE 1967

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Homologar a renovação do Terço Eleição da mesa Diretora do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 4ª Região.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1967. — *Mário Sinibaldi Maia*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 215, DE 23 DE JUNHO DE 1967

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Homologar as Resoluções n.º 28, de 16-11-1966 e n.º 29, de 3-3-1967, do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 3ª Região, que aprovam os novos valores da Tabela de Emolumentos, taxas, etc.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1967. — *Mário Sinibaldi Maia*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 216, DE 23 DE JUNHO DE 1967

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Homologar a Resolução n.º 23, de 30 de março de 1967, do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, que dispõe sobre atualização de Tabela de Emolumentos de Firms e Escritórios.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1967. — *Mário Sinibaldi Maia*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 217, DE 23 DE JUNHO DE 1967

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Homologar as Atas da renovação do Terço de 22-12-1963 e eleição do Presidente e Vice-Presidente, de 30 de dezembro de 1963, do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 3ª Região.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1967. — *Mário Sinibaldi Maia*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 218, DE 23 DE JUNHO DE 1967

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Homologar a Resolução n.º 8, de 2 de março de 1966, do Conselho Regio-

nal de Economistas Profissionais da 10ª Região, que autoriza Tabela para Registro de Diplomas, de Anuidades, de Firms e Taxas Diversas.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1967. — *Mário Sinibaldi Maia*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 219, DE 23 DE JUNHO DE 1967

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Homologar a Resolução n.º 8, de 9 de setembro de 1966 do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 5ª Região, que cria o cargo de Delegado Regional no Estado de Alagoas.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1967. — *Mário Sinibaldi Maia*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 220, DE 23 DE JUNHO DE 1967

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Homologar a indicação do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 11ª Região, de economista Alberto Pinedo, para a vaga do Conselheiro Pedro Delforge que renunciou ao seu mandato.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1967. — *Mário Sinibaldi Maia*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 221, DE 23 DE JUNHO DE 1967

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Homologar a Resolução n.º 27, de 13 de abril de 1967, do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região que dispõe sobre emissão de cheques nominativos ao Conselho.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1967. — *Mário Sinibaldi Maia*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 222, DE 23 DE JUNHO DE 1967

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Homologar a Resolução n.º 20, de 30 de março de 1967, do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, que dispõe sobre a renovação do 3º Terço e dá outras providências, com exclusão do seu item VII

Sala das Sessões, 23 de junho de 1967. — *Mário Sinibaldi Maia*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 223, DE 23 DE JUNHO DE 1967

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Homologar a Resolução n.º 15, de 9 de março de 1967, do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região que dispõe sobre multas impostas aos profissionais e matrassos com suas anuidades.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1967. — *Mário Sinibaldi Maia*, Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS**1ª Região****RESOLUÇÃO Nº 33 DE 19 DE MAIO DE 1967**

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares constantes da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista as deliberações do Plenário em sua 14ª Sessão Ordinária, resolve:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, voto de louvor ao Economista Mario Castro Alves pelos relevantes serviços prestados a classe no exercício da Presidência do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região. — Carlos Alberto de Barros Lameira, Vice-Presidente. — Jayme de Mello Fonseca, Diretor-Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 34 DE 19 DE MAIO DE 1967

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares constantes da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista a sua 4ª Sessão Extraordinária, resolve:

I — Instituir o Livro de Mérito Profissional.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1967. — Mario Castro Alves, Presidente. — Jayme de Mello Fonseca, Diretor-Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 39 DE 23 DE JUNHO DE 1967

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, usando de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 16ª Sessão Ordinária, resolve:

Art. 1º Tomar conhecimento do Resultado das eleições para a renovação do 3º Têrço, Efetivos e Suplentes, bem como das vagas existentes de Suplentes no 1º e 2º Têrço deste Conselho.

Art. 2º Homologar as referidas eleições.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1967. — Mario Castro Alves, Presidente. — Jayme de Mello Fonseca, Diretor-Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 40 DE 23 DE JUNHO DE 1967

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, usando de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 16ª Sessão Ordinária, resolve:

Art. 1º Declarar a constituição deste Conselho, que a partir de 23 de junho de 1967, será a seguinte.

1º Têrço — Efetivos

- 1 — Mario Castro Alves
- 2 — Carlos Alberto de Barros Lameira
- 3 — Jayme de Mello Fonseca

Suplentes

- 1 — Paulo dos Santos Netto
- 2 — Nadia Leser
- 3 — Nilson Vasconcellos

2º Têrço — Efetivos

- 1 — Roberto de Freitas Oliveira
- 2 — Dorillo Queiroz de Vasconcellos
- 3 — Alexandre Caminha de Castro Monteiro

Suplentes

- 1 — Manoel Coutinho dos Santos
- 2 — Mauricio Gabriel Lotar
- 3 — Waldemar de Gusmão

3º Têrço — Efetivos

- 1 — Francisco Candido da Cunha Carneiro

- 2 — Domingos Pinto da Rocha
- 3 — Reynaldo de Souza Gonçalves

Suplentes

- 1 — Gonçalo Catunda Martins
- 2 — Julio Cesar do Amaral Fernandes

- 3 — Osmar Palmeira de Queiroz

Sala das Sessões 23 de junho de 1967.

— Mario Castro Alves, Presidente. — Jayme de Mello Fonseca, Diretor-Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 41 DE 23 DE JUNHO DE 1967

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares constantes da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 16ª Sessão Ordinária, resolve:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, voto de louvor ao Presidente Mario Castro Alves, pelo êxito alcançado durante sua Administração na Presidência deste Conselho, no período de 1966-1967. — Carlos Alberto de Barros Lameira, Vice-Presidente. — Jayme de Mello Fonseca, Diretor-Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 42 DE 23 DE JUNHO DE 1967

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, usando de suas atribuições legais e regulamentares constantes da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 5ª Sessão Extraordinária, resolve:

Art. 1º Eleger para Administrar o CREP da 1ª Região, no período de 23 de junho de 1967 a 23 de junho de 1968, os seguintes Conselheiros:

Presidente — Mario Castro Alves

Vice-Presidente — Reynaldo de Souza Gonçalves

Diretor-Secretário — Dorillo Queiroz de Vasconcellos

Diretor Financeiro — Roberto Freitas de Oliveira

Diretor do Patrimônio — Mauricio Gabriel Lotar

Diretor de Orientação Profissional — Nilson Vasconcellos

Diretor de Relações Públicas — Domingos Pinto da Rocha

Diretor de Intercâmbio — Jayme de Mello Fonseca

Diretor Geral do ISEO — Reynaldo de Souza Gonçalves

Diretor Executivo do ISEO — Xie Goldman

Art. 2º Homologar a escolha do Conselheiro Roberto Freitas de Oliveira para o Cargo de Diretor Financeiro do CREP — 1ª Região;

Art. 3º Declarar, desde logo, empossados e em exercício os referidos Conselheiros.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1967. — Mario Castro Alves, Presidente. — Dorillo Queiroz de Vasconcellos, Diretor-Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 43 DE 30 DE JUNHO DE 1967

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794 de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 6ª Sessão Extraordinária, resolve:

Art. 1º Homologar a designação do Conselheiro Dorillo Queiroz de Vasconcellos para exercer o Cargo de Diretor Financeiro-Substituto nos impedimentos de titular Conselheiro Roberto Freitas de Oliveira.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1967. — Mario Castro Alves, Presidente. — Dorillo Queiroz de Vasconcellos, Diretor-Secretário.

BENS DOS IMIGRANTES

LEI Nº 4.966, DE 1966

Divulgação nº 969

Preço: NCr\$ 0,08

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembólso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CLOVIS BEVILAQUA

TEORIA GERAL

DO

DIREITO CIVIL

3ª EDIÇÃO

Preço: NCr\$ 10,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembólso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

5ª Região

ATO Nº 15, DE 10 DE JULHO

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — 5ª Região, com jurisdição no Território do Estado da Guanabara, usando de atribuições legais, e

Considerando a missão que lhe cabe da fiscalização do exercício das profissões do engenheiro, do arquiteto e do agrônomo em todas as suas especialidades;

Considerando o disposto na alínea "c" do artigo 2º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que permite, a critério dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sejam contratados profissionais estrangeiros especializados e verificado o interesse nacional,

Considerando que o progresso do Estado poderá vir a recomendar que firmas estrangeiras para aqui se transportem em caráter temporário com seus profissionais, para, em consórcio com firmas brasileiras, exe-

cutarem serviços técnicos especializa-

dos; Considerando, finalmente, que cabe ao CREA da 5ª Região, orientar os interessados, em sua jurisdição, como devam proceder para o seu enquadramento, dentro da legislação brasileira que rege o exercício das atividades atinentes a engenharia, a arquitetura e a agronomia, baixando, nos termos do item "k" do art. 34 da Lei número 5.194, de 24 de dezembro de 1966, atos que para isso se tornem necessários; resolve:

Art. 1º Serão admitidos a registro no CREA 5ª Região, consórcios de firmas nacionais com firmas estrangeiras que obedçam a uma das modalidades abaixo:

a) de firma ou firmas nacionais devidamente habilitadas com firma ou firmas estrangeiras sem personalidade jurídica no país.

b) de firma ou firmas nacionais e estrangeiras todas com personalidade jurídica no país e devidamente habilitadas no CREA.

Parágrafo único. No caso de consórcio previsto na alínea "a" a responsabilidade total caberá a firma e ao profissional seu responsável, devidamente habilitado, no CREA.

Art. 2º É condição indispensável ao registro do consórcio a prévia apresentação ao CREA da 5ª Região, para exame e aprovação, do contrato que regerá as relações entre as firmas consorciadas indicando obrigatoriamente a participação de cada uma das mesmas no consórcio submetido a registro.

Art. 3º Nos termos do disposto na alínea "c" do art. 2º da Lei número 5.194, de 24 de dezembro de 1966, o CREA, considerando a eventual escassez de profissionais especializados

e verificado o interesse na Região, poderá autorizar o registro temporário de contratados estrangeiros, exclusivamente par exercerem sua atividade no consórcio registrado nos termos do presente Ato.

Parágrafo único. Para o registro previsto neste artigo o interessado, por intermédio do consórcio a que prestará seus serviços, deverá apresentar ao CREA o seu diploma de engenheiro, arquiteto ou agrônomo, conforme o caso, bem assim currículo comprovante do exercício na especialidade.

Art. 4º Além da habilitação exigida para consórcios de firmas e seus responsáveis todos os demais profissionais a seu serviço em funções de natureza técnica de engenharia, de arquitetura e de agronomia, só poderão exercê-las se, também, devidamente habilitados.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1967. — Mauro Ribeiro Viegas, Presidente. — José de Barros Ramalho Ortigão Junior, Secretário.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

RESOLUÇÃO Nº 53

O Conselho Federal de Farmácia, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "g" do artigo 6º da Lei número 3.820, de 11 de novembro de 1960, e

Considerando que o exercício da responsabilidade técnica em estabelecimento de dispensação farmacêutica (farmácias públicas) por oficial de farmácia provisionados constitui uma vinculação determinada e específica com âmbito profissional que lhes é facultado;

Considerando que a referida vinculação deve ser expressa e anotada na carteira profissional respectiva

mantendo-se atualizados os prontuários concernentes, resolve:

Art. 1º Os Conselhos Regionais de Farmácia anotarão nas Carteiras Profissionais dos Oficiais de Farmácia Provisionados o estabelecimento de sua propriedade que deu origem ao provisionamento.

Art. 2º Em caso de venda do estabelecimento de sua propriedade, o Oficial de Farmácia Provisionado dará ciência ao CRF da jurisdição no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da transação e requererá a anotação em sua carteira profissional.

Art. 3º Ao adquirir ou abrir novo estabelecimento, o Oficial de Farma-

cia Provisionado requererá a anotação de sua carteira profissional conjuntamente com o registro e averbação dos respectivos contratos.

Art. 4º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

São Paulo, 13 de junho de 1967. — Eduardo Valente Simões, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 54

O Conselho Federal de Farmácia no uso das atribuições que lhe confere a alínea "g" do artigo 6º da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, e tendo em vista o que foi deliberado no XVIII Plenário do CFF, e

Considerando que o artigo 6º da resolução nº 42 vem suscitando dúvidas de interpretação;

Considerando que, em matéria de prerrogativas profissionais, deve haver perfeita delimitação de atribuições, resolve:

Art. 1º Modificar o artigo 6º da resolução nº 42, de 10 de dezembro de 1965, que passa a ter a seguinte redação:

"São conferidos aos farmacêuticos-bioquímicos que tenham atendido à escolaridade do curso de farmácia as atribuições cabentes às duas qualificações".

Art. 2º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 14 de junho de 1967. — Eduardo Valente Simões, Presidente.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

MINISTERIO DA INDUSTRIA E DO COMÉRCIO

considerando que essa situação acarreta graves repercussões de caráter social, afetando não só aos seus fornecedores de cana, mas, também aos seus operários e trabalhadores rurais, de modo a criar uma situação de calamidade pública na região;

considerando que o Instituto do Açúcar e do Alcool não deve omitir-se ao dever de assistir aquelas fábricas, assim assegurando, dentro das determinações do Estatuto da Lavoura Canavieira, as condições de seu funcionamento na safra 1967-68;

considerando que a intervenção possibilitara ainda, a execução do plano de racionalização dos conjuntos agro-industriais, a cargo do GERAN, do IBRA e do INDA;

considerando, finalmente, os pronunciamentos de ordem legal, e o relatório do Grupo Misto de Trabalho do GERAN-IBRA-IAA, constantes do presente P.C. sob nº 128-67,

Acorda, por maioria, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, de acordo com o voto do Sr. Relator, em decretar a intervenção do Instituto do Açúcar e do Alcool nas Usinas Treze de Maio e Serro Azul, obedecendo às seguintes determinações: a) — a intervenção será executada com obediência às Resoluções nºs 98-44 e 788-53; b) — competirá ao Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, a designação dos prepostos interventores, atendido ao disposto na Resolução nº 194-43; c) — durante o período da intervenção, não será efetuado, qualquer pagamento de débitos das duas Empresas e

anteriores ao período interventivo, assim sendo atendidas apenas, as despesas de apontamento das fabricas salários, fornecimento de canas e outras indispensáveis ao desenvolvimento da safra; d) — o Instituto do Açúcar e do Alcool fará o adiantamento das importâncias necessárias à implantação da medida, que lhe será reembolsado de acordo com as possibilidades financeiras resultantes ao final da intervenção, na safra 1967-68, e) — a representação das Usinas, na forma admitida no art. 30 da Resolução nº 98-44, restringe-se ao período de intervenção e aos atos dos prepostos, ficando, desta maneira, da exclusiva responsabilidade das empresas, as demandas judiciais presentes em curso, assim como outras

em que figurem elas, de futuro, como autoras ou rés, e que não digam respeito a atos decorrentes do exercício da intervenção; f) — o Instituto do Açúcar e do Alcool, durante a intervenção, através dos respectivos prepostos interventores, colaborará com o GERAN-IBRA e INDA, na execução dos seus planos de racionalização dos conjuntos agro-industriais, competindo, exclusivamente, a esses órgãos, a implantação dos sistemas a seus cargos, sem qualquer responsabilidade do IAA, pela elaboração e efetivação das medidas recomendadas em seus planos.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e sete. — Antônio Evaldo Inojosa de Andrade, Presidente. — João Soares Palmeira, Relator — Hélio Cavalcanti Pina, Procurador-Geral.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

ATOS DO DIRETOR DA 2ª DIRETORIA REGIONAL

O Diretor da 2ª Diretoria Regional do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no uso de suas atribuições, definidas no item IX da Portaria nº 252-DG, de 8 de maio de 1967, do Sr. Diretor-Geral, resolve:

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 1967

Nº 12-DR2 — Dispensar Afrodízio Durval Gondim Pamplona, Eng. Nivel 21-A, matrícula nº 2.251.255, do

Quadro do Ministério dos Transportes da Função Gratificada, Símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Estudos e Projetos do 1º Distrito de Obras, deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 3.663-DG, de 29.10.65, em virtude de sua designação para ocupar a Função Gratificada Símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Técnico do mencionado Distrito,

Nº 13-DR2 — Designar Afrodízio Durval Gondim Pamplona, Engenheiro Nivel 21-A, matrícula nº 2.251.255, do Quadro do Ministério dos Trans-

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Comissão Executiva

ACÓRDÃO Nº 2.334

Requerente: Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco

Requeridas: Usina Treze de Maio S. A. e Espólio de José Piauhyllino Gomes de Melo (Usina Serro Azul)

Processo: P.C. nº 128-67 — Estado de Pernambuco

Atendidas as determinações legais, é de decretar-se a intervenção nas usinas, quando constatada a interrupção não justificada de sua moagem, ou a sua incapacidade de assegurar o funcionamento do complexo agro-industrial, acarretando por qualquer desses modos, graves consequências para os seus fornecedores, operários e trabalhadores rurais. — A intervenção visa, assim, garantir a continuidade do trabalho das usinas, em benefício dos interesses coletivos que delas dependem.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é Requerente a Associação dos Fornecedor de Cana de Pernambuco, e Requeridas, a Usina Treze de Maio S. A. e Espólio de José Piauhyllino Gomes de Melo (Usina Serro Azul), ambas no município de Palmares, Estado de Pernambuco a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando a grave crise em que se encontram as Usinas Treze de Maio e Serro Azul, as quais se declararam sem condições de continuidade de suas atividades Agro-industriais;

portes, para ocupar a Função Gratificada, Símbolo 1-F, de Chefe do Chefe do Serviço Técnico do 1º Distrito de Obras.

Nº 14-DR2 — Designar Marta Maria Barroso Silva, Engenheira Nível 21-A, Matrícula nº 2.251.489, do

Quadro do Pessoal desta Autarquia, para ocupar a Função Gratificada Símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Estudos e Projetos, do 1º Distrito de Obras, deste Departamento.

Eng. Agr. *Paulo de Brito Guerra*, Resp. p. 2ª Diretoria Regional.

Outrossim faço público que o concurso terá início segunda-feira, 21 de agosto vindouro, às 11 horas, nesta Escola, ficando desde já convocados os professores acima mencionados e os candidatos Adolpho Pissarenko e Norma Cupertino Carvalho a comparecerem no dia e hora determinados.

Escola de Música, 29 de junho de 1967. — *Mício Tolentino da Costa* Secretário.

nais, e juntando o seu "curriculum vitae".

As inscrições de candidatos se encerrarão, impreterivelmente, às 18 horas do dia 15 de setembro de 1967.

São Paulo, 21 de julho de 1967. — *Eduardo Valente Simões*, Presidente.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Seleção Administrativa

EDITAL Nº TR-1/67

AVISO

De ordem do Senhor Diretor-Geral do DNER, tornamos público para conhecimento dos interessados, que a Seleção Administrativa para a exploração de serviço de transporte coletivo de passageiros Edital nº TR-1/67, entre Recife-Rio de Janeiro e Campina Grande-Rio de Janeiro, publicado no *Diário Oficial* da União do dia 23.2.67 e cuja realização estava marcada para o dia 28 de julho de 1967, fica suspensa por trinta dias tendo em vista a medida liminar concedida pelo Exmo. Sr. Juiz da 3ª Vara Federal do Estado da Guanabara.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1967. — *Salvan Borborema da Silva*, Presidente da CCSO.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Escola de Música

Concurso à Docência-Livre de Violino e Violeta

De ordem da Sra. Diretora, professora Yolanda de Vilhena Ferreira, faço público que a Congregação desta Escola constituiu a Comissão Julgadora do concurso à Docência-Livre de Violino e Violeta pela forma seguinte:

Professores: Colbert Ruy Hilgenberg Bezerra

Henrique Niremberg

Zoé Monteiro Lindenberg

Zarifa Schoucair

Milton Calazans

Suptes.: Profs. Cenira Roubaud Meirelles e Mariuccia Iacovino.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

EDITAL Nº 1-67

Fazemos saber aos interessados que, de acordo com o § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 3.820-60, estão abertas as inscrições para o registro de candidatos à eleição do termo renovável do Conselho Federal de Farmácia.

Os candidatos deverão ser brasileiros — artigo 12 da Lei Federal nº 3.820-60 — e possuírem, no mínimo, 5 anos de exercício profissional. Os limites de idade são fixados em 25 anos (mínimo) e 70 anos (máximo).

De acordo com o art. 8º do Regulamento Interno do CFF, os candidatos deverão fazer os seus registros nas Secretarias dos Conselhos Regionais, mediante ofício em duas vias, indicando nome e qualificações profissio-

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº RDE-13-67

Retificação

No *Diário Oficial* (Seção I — Parte II), de 18.7.67, página 1.700

No item 1., onde se lê: ... através de comissões: ... leia-se: através de comissão: ... — No item 2.1.1 A) — onde se lê: ... aproximadas 118 mm x 118 mm x 7 mm ... leia-se: ... aproximações 118mm x 118mm x 7mm, ... — No item 3.2.2 — onde se lê: ... comprovado por: ... leia-se: ... comprovação por: — No item 5.3 — onde se lê: prevalecendo sempre as condições: ... leia-se: ... prevalecendo sempre as condições: ... — No item 5.6. C) — onde se lê: declaração de idoneidade para: ... leia-se: ... declaração de idoneidade para: ... — No item: 5.10 — onde se lê: Fóro Brasília: — leia-se: 5 — 9 Fóro Brasília...

Consolidação das Leis do Trabalho

Alterações do Dec. lei n.º 229 - 28-2-67

DIVULGAÇÃO N.º 1.007

PREÇO: NCr\$ 0,30

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

CÓDIGO ELEITORAL

COM AS ALTERAÇÕES DA
LEI Nº 4.961 — DE 4 DE MAIO DE 1966

DIVULGAÇÃO Nº 603

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Em Brasília

Na Sede do DIN

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal